



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Termo de Aditamento

Objeto: Supressão de valor

Processo Administrativo n.º 522/2024

Credenciamento nº 02/2025.

Primeiro termo de aditamento ao Termo de credenciamento para prestação de serviços de Acolhimento Institucional destinados aos munícipes em vulnerabilidade, que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA-ME.

R. Semad nº 338 /2026

Declaro que registrei este Termo em Livro próprio,
na data de 13/07/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Flach Werle e,

Considerando que o Município de São Luiz Gonzaga/RS firmou Termo de credenciamento para a prestação de serviços de Acolhimento Institucional destinados aos munícipes em vulnerabilidade, com a empresa **RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA-ME**, estabelecida a Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, telefone 55-98124-7270 e-mails: residenciaseniorpaloma@outlook.com, inscrito no CNPJ sob o nº 63.021.031/0001-49;

Considerando a abertura do processo para supressão de valores, conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação (Processo Administrativo 2.851/2026, tramitação 02);

Considerando a concordância da empresa credenciada com a supressão de valores.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, Sr. Renato Moraes de Oliveira, favorável a supressão de valor (Processo Administrativo 2.851/2026, tramitação 03);

Considerando despacho favorável do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Flach Werle (Processo Administrativo 2.851/2026, tramitação 04);

Considerando as demais informações constantes no Processo Administrativo 2.851/2026

RESOLVE

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Firmar o presente aditamento de supressão de valores ao Termo de credenciamento para a prestação de serviços de Acolhimento Institucional destinados aos munícipes em vulnerabilidade, celebrado em 22 de janeiro de 2026 registrado na SEMAD sob o n.º 025/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO VALOR

Com a modificação de valor, resta planilha conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
03	Acolhimento institucional de longa permanência, destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de dependência I, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.	10	R\$ 2.415,23
04	Acolhimento institucional de longa permanência, destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos com grau de dependência II, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança,	10	R\$ 2.965,08

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

	sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
05	Acolhimento institucional de longa permanência, destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de Dependência III, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos ou não, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.	10	R\$ 3.483,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento.
Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Aditamento.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 13 de julho de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal**

**RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA-ME.
Contratada**

O presente termo aditamento está de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. É o parecer.

**Renato Moraes de Oliveira.
Assessor Jurídico**

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”